



Prefeitura Municipal de
Córrego do Bom Jesus
Administração 2017 - 2020

PROJETO DE LEI Nº 003/2019

Autoriza o Poder Executivo a realizar Termo de Fomento com Organizações da Sociedade Civil que especifica, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14, e dá outras providências.

ELIANA DE FATIMA ALVES E SILVA, Prefeita do Município de Córrego do Bom Jesus/MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Termo de Fomento, com as seguintes entidades:

I – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cambuí (MG), com transferência mensal de recursos no valor de R\$ 3.420,00 (três mil e quatrocentos e vinte reais);

II – Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Cambuí, com transferência mensal de recursos no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

III – Associação de Movimento a Arte, Esporte e Cultura, transferência mensal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

IV – Associação do Circuito Serras Verdes do Sul de Minas Gerais, com transferência mensal de recursos no valor de R\$ 1.140,50 (um mil e cento e quarenta reais e cinquenta centavos);

V – Fundação Geriátrica Padre Antônio Paschoal, com transferência mensal de recursos no valor de R\$ 4.550,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta reais);

VI – Associação do Circuito Serras Verdes do Sul de Minas Gerais, com transferência mensal de recursos no valor de R\$ 1.140,50 (um mil e cento e quarenta reais e cinquenta centavos).

Art. 2º Será realizada uma parceria entre os colaboradores, sendo ela um conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil acima descrita, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades expressas no Termo de Fomento.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas por dotações orçamentárias da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e da Secretaria de Turismo e Cultura.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 17 de janeiro de 2019.

Eliana de Fátima Alves e Silva
- Prefeita Municipal -



Prefeitura Municipal de
Córrego do Bom Jesus
Administração 2017 - 2020

MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº 003/2019

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos na oportunidade o presente Projeto de Lei que tem a finalidade de autorizar o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com diversas entidades da região no exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

Como é de conhecimento de vossas senhorias, as entidades acima descritas realizam serviços de natureza singular para o nosso Município há alguns anos, e, caso não seja regularizada imediatamente esta situação os serviços terão que ser suspensos, em prejuízo a toda população.

Assim, encaminhamos a essa egrégia Câmara de Vereadores este Projeto de Lei, considerando sempre o grande esforço dessa Casa e de seus nobres Vereadores no trato das matérias de interesse público, solicitamos que esta matéria seja apreciada, deliberada e votada em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, tendo em vista a importância do tema.

Atenciosamente,

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 17 de janeiro de 2019.

Eliana de Fátima Alves e Silva
- Prefeita Municipal -